



LEI Nº 6.532, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a disponibilização gratuita de kits de medicamentos para o tratamento precoce da Covid-19 na rede SUS do Município de Santa Maria, durante o período de pandemia e dá outras providências.

JOÃO RICARDO VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, em conformidade com o que determina o §6º do artigo 86 da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta casa, em seu artigo 46, §1º, inciso IV, o Plenário aprovou e **EU** promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a distribuir kit com os medicamentos hidroxicloroquina, ivermectina, azitromicina, bromexina, nitazoxanida, zinco, vitamina D, anti-coagulantes e/ou outros fármacos indicados e custeados ou distribuídos pelo Ministério da Saúde, mediante orientação e prescrição médica, aos pacientes com sintomas do COVID-19.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a declaração de pandemia pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) pela Organização Mundial da Saúde.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, aos dezanove (19) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Ver. JOÃO RICARDO VARGAS
Presidente da CMVSM

Registre-se e Publique-se.

Ver. ALEXANDRE PINZON VARGAS
1ª Secretário